



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Processo digital 23068.013978/2019-71

FOLHA DE DESPACHO

Peça: 141

Origem: FRANCISCO VIEIRA LIMA NETO

Destino: Assistente de Gabinete Procurador Geral - PG

Despacho:

1 - Tratam os autos de análise do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA, para prestação de serviços de apoio a projeto da instituição de ensino.

2 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, isto é, de 10/07/2019 a 10/08/2019.

3 - Apreciando o aditivo, DCC-Ufes assim se manifestou: "o contrato está em vigor. Há saldo para pagamento. O fiscal atesta que os serviços foram prestados conforme exigido e/ou que os recursos foram transferidos, estando, pois, em condições de pagamento. OBS 1.: Tratando-se de primeiro repasse à Fundação de Apoio, torna-se dispensável a prestação de contas parcial do projeto."

4 - Verifica-se dos autos que a prorrogação do prazo foi justificada pelo coordenador do projeto apoiado, que também está em vigor.

5 - A prorrogação pretendida encontra amparo na Lei nº. 8.66/93, pois se trata de aumento do prazo para finalizar a execução do projeto apoiado: "Art. 57 (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;"

6 - Ante o exposto, opino no sentido de que não existe impedimento legal para a prorrogação desejada.

7 - Encaminhe-se ao Gabinete do Reitor para decisão.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
FRANCISCO VIEIRA LIMA NETO - SIAPE 7298168

Procuradoria Geral - PG

Em 09/07/2019 às 19:46